Resolução nº : 281/2004
Protocolo nº : 130010/01
Origem : SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
Interessado : PEDRO ANTUNES DE CAMPOS
Assunto : RESERVA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG,

R E S O L V E :

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 5209/03, da Diretoria de Assuntos Técnico e Jurídicos e do Parecer nº 19497/03, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da presente decisão.

Sala das Sessões, 27 de janeiro de 2004.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente

CÓPIA